



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA NO FUTURO"

## LEI Nº 008/93

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO II)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica criado e instalado no âmbito da administração municipal, o "CENTRO ADMINISTRATIVO II", diretamente ligado à administração centralizada, funcionando como unidade administrativa.
- Artº 2º - No "Centro Administrativo II" criado pelo artigo 1º, funcionarão:
- I - O Gabinete do Vice-Prefeito;
  - II- A Sede da Empresa Municipal de Urbanização -EMURB - de Florínea.
  - III- O Fundo de Previdência do Município de Florínea;
  - IV - Diretoria da Guarda Municipal;
  - V - Fiscalização de Tributos do Município;
  - VI - Assessoria Técnica de Edificações e Obras; e
  - VII- Junta do Serviço Militar
- Artº 3º - No caso de necessidade de ampliação do "Centro Administrativo II", outras repartições da Administração Municipal poderão nele serem instaladas, mediante autorização legislativa.
- Artº 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento e parte da verba consignada ao Gabinete do Prefeito, excepcionalmente para o exercício de 1.993.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 28 de Janeiro de 1.993.

Engº Agrº VALTER GERVAZIONI  
Prefeito Municipal  
Florínea-SP

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume.

CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS  
Diretor-Unidade Adm.Organ.  
Serv. Internos-Florínea-SP

CONFERE